LEI Nº2085/97 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe Sobre : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvares Machado, para o exercício de 1998.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:"Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:"

Art.1º - Orçamento geral do município de Alvares Machado, para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R$8.055.500,00 (oito milhões e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor ou das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal, nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES		**$ 7.375.500,00**
1.1 - Receitas tributarias	$	1.495.000,00
1.3 - Receita patrimonial	$	90.000,00
1.6 - Receita de Serviços	$	20.000,00

1.7- Transf. Correntes	$	5.265.500,00	
1.9-Out.Transf.Correntes	$	505.000,00	
2 - RECEITA DE CAPITAL		$	**680.000,00**
2.2 - Alienação de Bens	$	330.000,00	
2.4 - Transf. de capital	$	350.000,00	
Total da Receita		**$**	**8.055.500,00**

Art.3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programa de trabalho e natureza de despesas que apresentam o seguinte desdobramento.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	$	345.500,00
03 - Administração	$	1.256.000,00
04 - Agricultura	$	280.000,00
08 - Educação e Cultura	$	2.605.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	$	1.155.000,00
13 - Saúde e Saneamento	$	795.000,00
15 - Assistência e Previdência	$	965.000,00
16 - Transporte	$	654.000,00
Total	**$**	**8.055.500,00**

2 - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	$	345.500,00
07 - Administração	$	996.000,00

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX: (018) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

08 - Administração Financeira	$	190.000,00
09 - Administração Planejamento	$	70.000,00
14 - Produção Vegetal	$	100.000,00
16 - Abastecimento	$	90.000,00
17 - Pres. Rec.Nat.Renovaveis	$	90.000,00
41 - Educ.de Crianças-0 a 6anos	$	560.000,00
42 - Ensino Fundamental	$	1.385.000,00
43 - Ensino Médio	$	260.000,00
46 - Educação Fisica Desporto	$	335.000,00
47 - Assistência a Educandos	$	290.000,00
48 - Cultura	$	65.000,00
57 - Habitação	$	50.000,00
58 - Urbanismo	$	560.000,00
60 - Serv.Utilidade Pública	$	545.000,00
75 - Saúde	$	775.000,00
76 - Saneamento	$	20.000,00
81 - Assistência	$	375.000,00
82 - Previdência	$	300.000,00
88 - Transporte	$	654.000,00
Total da despesa	**$**	**8.055.500,00**

3 - POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	$	6.532.500,00
Despesas de Capital	$	1.523.000,00
Total das despesas	**$**	**8.055.500,00**

4 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	$	345.500,00

PODER EXECUTIVO

01 - Chefia do Executivo	$	908.000,00
02 - Administração	$	88.000,00
03 - Finanças	$	260.000,00
04 - Agricultura	$	280.000,00
05 - Educação e Cultura	$	2.895.000,00
06 - Saúde e Saneamento	$	795.000,00
07 - Serviços Urbanos	$	1.155.000,00
08 - Serv.Est.Rod.Municipal	$	620.000,00
09 - Terminal Rodoviário	$	34.000,00
10 - Desp.Div. da Administração	$	675.000,00

Total .....$ 8.055.500,00

Art.4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita na forma da legislação em vigor .

b) Abrir crédito suplementar, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO), de cada dotação orçamentária da despesa nos termos do artigo 165 § 8º da Constituição Federal.

c) Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra dotação orçamentária.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PM de Alvares Machado, em 13 de Novembro de 1997.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secretário Administ.